



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.000, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autoriza a contratação, por tempo determinado,
de Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a efetuar a contratação, por tempo determinado, de 17 (dezessete) Agentes Comunitários de Saúde, com o pagamento de vencimentos de R\$ 476,05 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) mensais cada, e com carga horária de 40 horas semanais, para atender o PSF – Programa de Saúde Familiar.

Parágrafo único. O período de contratação é de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde, autorizada no artigo primeiro, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para nomeação as condições de provimento descritas no Anexo I.

II – ordem de classificação obtida pela aprovação em prova escrita, cujo resultado será publicado, em edital, após 3 (três) dias da sua realização;

III – após a publicação do edital, concessão de prazo de 3 (três) dias para recursos, devendo os mesmos serem julgados em até 2 (dois) dias.

IV – em caso de empate no resultado da prova, será procedido sorteio público.

Art. 3º Para as contratações decorrentes da presente lei, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE; 1030100322.024 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00. - Contratação por Tempo Determinado e 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – PACS União FMS: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)

Provimento: Seleção

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

OBSERVAÇÃO: *O PROFISSIONAL DEVE SER DOMICILIADO NA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA* – apresentar comprovante de residência.

Horário de trabalho: 40 Horas Semanais

Descrição Sintética das Atribuições:

Prestar assistência integral às famílias adstritas, integrando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação.

Descrições Analíticas das Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente o cadastro;
- Identificar vínculos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as para consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduz para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Realizar cadastro e acompanhamento de gestantes e recém nascidos, mantendo a equipe informada sobre seu estado de saúde e evolução;
- Incentivar a comunidade de sua microárea, para participar das atividades de grupo realizadas pela USF;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Executar outras tarefas afins.